



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/CGDES Nº 021/2013

1. Número e Título do Projeto:

OEI - BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação - MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE

2. Finalidade de Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, por meio de gerenciamento de projeto de desenvolvimento do sistema SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

Atividade 1.2.4. Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Por este motivo, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação - MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é

premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados, pois somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Para atender as ações necessárias, alinhado ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, destacamos dentre os seus módulos aqueles que permearão Acompanhamento da Gestão da Entidade Executora e Parecer Conclusivo utilizados para fiscalizar a execução dos Programas do Governo. Através deste sistema, será possível proporcionar às entidades externas e internas a confiabilidade de suas informações para a distribuição de recursos financeiros e materiais destinados a educação aos vários programas ligados ao PDE. Com isso, este projeto requer a contratação de profissionais para atuarem no gerenciamento do desenvolvimento e análise dos sistemas de informática que apoiam a execução do PDE / PAR, especificamente, no que se refere às evoluções e adaptações, dos sistemas/módulos do sistema de informações, proporcionando a gestão do projeto referente ao SIGECON. Assim, é imprescindível a contratação de consultor especializado com expertise em **gerência de projetos**, de modo que atenda em tempo hábil as expectativas da área demandante, assim como das áreas intervenientes, proporcionando a autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 10 (dez) etapas, a fim de atender o planejamento da CGDES/DIRTE/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: RUP e PMBok.

5. Atividades que deverão ser executadas:

1. Desenvolver estratégia de desenvolvimento de sistemas junto às áreas de negócio;
2. Propor plano de desenvolvimento dos módulos a serem definidos pelas áreas de negócio.
3. Estruturar plano e estratégia para implantação dos sistemas;
4. Acompanhar a construção e participar da homologação de sistemas que visam atender as necessidades da área de negócio demandante do sistema de gestão de conselhos - SIGECON;
5. Revisar e sistematizar os erros de ocorrência, quando necessário, e o controle integrado das mudanças.

6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor 1 - Gerente

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
1. Documento contendo: Declaração de Escopo, Termo de abertura do projeto; Cronograma do Desenvolvimento referente ao Acompanhamento da Gestão e Parecer Conclusivo do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON.	14%	20dd
2. Documento contendo: Plano de Gerenciamento do Projeto; Lista de Participantes referente ao Acompanhamento da Gestão e Parecer Conclusivo do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON.	12%	60dd
3. Documento contendo: Relatório de Acompanhamento do Projeto; Pontos de Controle do Projeto referente ao Acompanhamento da Gestão e Parecer Conclusivo do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON.	10%	125dd
4. Documento contendo: Matriz de Responsabilidades; Solicitações de Mudança referente ao Acompanhamento da Gestão e Parecer Conclusivo do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON.	9%	182dd
5. Documento contendo: Plano de Interações, Pontos de Controle do Projeto referentes ao Acompanhamento da Gestão e Parecer Conclusivo do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON.	12%	243dd
6. Documento contendo: Relatório de Ocorrência de Risco ou Problemas referentes ao Acompanhamento da Gestão e Parecer Conclusivo do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON.	11%	305dd
7. Documento contendo: Solicitações de Mudanças; Lições Aprendidas; Termos de Aceite de Homologação e Produção referente ao Acompanhamento da Gestão e Parecer Conclusivo do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON.	10%	365dd
8. Documento contendo: Pontos de Controle do Projeto; Solicitação de Criação de Ambiente de Homologação e Produção referente ao Acompanhamento da Gestão e Parecer Conclusivo do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON.	11%	426dd
9. Documento contendo: Relatório Final do Projeto referente ao Acompanhamento da Gestão e Parecer Conclusivo do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON.	7%	490dd
10. Documento contendo: Termo de Encerramento do Projeto referente ao Acompanhamento da Gestão e Parecer Conclusivo do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON.	4%	540dd

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

- Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

b. Experiência

- Mínimo de 4 anos em atividades de planejamento e/ou gestão de projetos de tecnologia da informação, tendo exercido atividades relacionadas à avaliação, racionalização e definição de arquitetura de software para desenvolvimento de sistemas.

c. Conhecimento desejável

- Metodologia de Gerência de Projeto;
- Metodologia de Desenvolvimento de Software;
- RUP/UML;
- Ferramentas de GP.

9. Processo Seletivo

- a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Entrevista presencial, nas dependências do FNDE, de caráter classificatório e eliminatório.

OBS: Não serão realizadas entrevistas a distância, seja por telefone, Skype ou outro meio.

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 5 pontos)		Pontuação
A2	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação. □	5,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 5 pontos)		Pontuação
B1	4 (quatro) anos, no mínimo, em atividades de planejamento e/ou gestão de projetos de tecnologia da informação, tendo exercido atividades relacionadas à avaliação, racionalização e definição de arquitetura de software para desenvolvimento de sistemas.	3,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,5 a 2,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 50,0 pontos)		Pontuação
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0 pontos
C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital	1,0 a 10,0

		pontos
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10,0 pontos
C4	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal	1,0 a 10,0 pontos
C5	Demonstra conhecimento e habilidades em gestão de conflitos	1,0 a 10,0 pontos
Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B		

9. Vigência de cada contrato: Em até 18 (dezoito) meses, após a assinatura do contrato.

10. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de Trabalho: As atividades serão desenvolvidas na CGDES/FNDE/MEC, situado no SBS Quadra 02 - Brasília – DF.

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas - CGDES/FNDE/MEC, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR - Termo de Referência - não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação - e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília - DF, 05 de março de 2013.

Cristiano Antônio dos Santos Bento
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas